



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 035/97

Estabelece critérios de publicidade e divulgação de veículos e máquinas particulares, contratadas para a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 1º - Os veículos e máquinas particulares, contratados para prestação de serviços por parte da Prefeitura Municipal de Ubá, deverão manter afixado em local de fácil visualização e com letras destacadas, a seguinte frase: "A serviço da Prefeitura Municipal de Ubá".

§ 1º - Compete à Prefeitura Municipal de Ubá, fazer constar no Edital de Licitação para contratação de veículos ou máquinas, tal exigência.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei, poderá implicar na suspensão do contrato de prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 22 de setembro de 1997.


Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara